

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL N.º 010/CMDCA/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015, torna público pelo presente edital a relação dos **Candidatos Aprovados na Prova Prática de Informática** do Processo de Escolha Unificado para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar de Paranaíba - MS, titulares e suplentes, para o mandato 2024/2027.

CANDIDATOS APROVADOS EM ORDEM ALFABÉTICA:

	Nomes em ordem alfabética:
001/2023	Amanda Moraes Tavares
002/2023	Emerson Luis Fischer de Oliveira
003/2023	Joyce Renata Ferreira
004/2023	Katiúscia Aparecida de Paula Tamarozzi
005/2023	Lindomarcia Lindiane de Freitas
006/2023	Márgila Leal de Souza Tocchio
007/2023	Natália Leal dos Santos
008/2023	Neivaldo de Souza de Castro
009/2023	Patrícia Rodrigues de Souza
010/2023	Roberta Eduarda Santana
011/2023	Silmo Rosa de Oliveira
012/2023	Tauana Kely Queiroz de Souza
013/2023	Valéria Aparecida Rosa de Freitas

1. O candidato poderá apresentar recurso no período de **02/08/2023 a 04/08/2023** e será dirigido à Comissão Especial Eleitoral.
2. O candidato não aprovado deverá conduzir na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social das 7h às 11h para retirar uma cópia do espelho da prova.
3. Será eliminado do Processo o recurso que não observar o prazo neste Edital.
4. Permanecem inalterados os demais itens, subitens, cronograma e anexos do **Edital CMDCA nº. 001, de 31 de março de 2023 e nº.008, de 20 de julho de 2023.**

Paranaíba – MS, 01 de agosto de 2023.

Cleide Aparecida Martins Barboza Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Administração
EDITAL 001/2023**

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA/MS. MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba /MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o previsto no § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR- Valor Anual Aluno Resultado, torna pública a abertura do Processo de Qualificação para a escolha de gestores escolares para função de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba, que se realizará nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os atos normativos e deliberativos que constituem o Processo de Qualificação para provimento da função de gestor escolar – Diretor e Vice-Diretor, quando houver, estão de acordo com o explicitado neste Edital.
- 1.2. O processo objeto deste Edital será para o provimento da função de Diretor e Vice- Diretor, quando houver, para atuarem nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba/MS, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.128 de 20/07/23.
- 1.3. O presente Edital do Processo Qualificação tem por objetivo selecionar candidatos aptos para função de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, com competência técnico-pedagógica apresentadas nos conteúdos selecionados pela Instituição Ministrante e ainda atender a Lei complementar nº 51 de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município Paranaíba, Lei complementar nº 47 de 09 de maio de 2011 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta do Município de Paranaíba/MS, Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba-MS, temas relacionados a Gestão escolar e demais legislações vigentes.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e

comunicados referentes a este processo de qualificação, no diário oficial www.diariooficialms.com.br/assomasul Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

2. O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO APRESENTA AS SEGUINTE ETAPAS:

2.1. Etapa 1 – Da Inscrição

2.2. Homologação dos candidatos habilitados na etapa da inscrição.

2.3. Etapa 2 – Participação no Curso de Formação de Gestor Escolar que será ministrado pela UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de MS e Avaliação de Desempenho.

2.4. Ao final de cada conteúdo do curso, haverá a aplicação da Avaliação (Prova Escrita Dissertativa), que ocorrerá no formato presencial, em instrumento impresso, sob a responsabilidade da Instituição Ministrante.

2.5. Relação dos candidatos aptos e inaptos.

2.6. Etapa 3 – Entrega de Títulos.

2.7. Homologação dos candidatos aprovados que constituirão o Quadro de Servidores aptos a assumirem a função de Gestores Escolares das Instituições de Ensino.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as etapas do Processo possuem caráter eliminatório, o prosseguimento do candidato nas etapas que constituem este Processo dependerá da aprovação nos requisitos solicitados em cada etapa, conforme disposto neste Edital. Em nenhuma das etapas haverá publicação de classificação de candidatos por resultados/notas obtidas, quando houver, esta priorizará a ordem alfabética como ordenamento dos candidatos.

3.2. Os profissionais da educação interessados em participar do processo de qualificação para função de Diretor e de Vice-Diretor, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

3.3. Ser professor ou Especialista em Educação ocupante de cargo de provimento efetivo na Rede Municipal de Ensino de Paranaíba, com experiência comprovada em docência de no mínimo 02 anos; (conforme define o Artigo 67, § 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

3.4. Possuir Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Especialização em Nível de Pós-Graduação *Latu Sensu*, concluída em Gestão Escolar ou área afim da Educação, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

3.5. Não estar cedido para outras instituições, órgãos e ou Secretarias adversas à Secretaria Municipal de Educação;

3.6. Não estar na situação de readaptação definitiva ou provisória;

3.7. Não estar afastado por licença médica;

3.8. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a instituição de ensino em todo o seu funcionamento.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” - Anexo I e juntada de documentos comprobatórios.

4.3. As inscrições serão realizadas a partir das 07h do dia 01 de agosto até as 13h do dia 03 de agosto de 2023, conforme horário oficial de MS, no link disponibilizado na página oficial do município [HTTP:// www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br).

4.3.1. A Relação das inscrições deferidas ou indeferidas será publicada no diário oficial da Assomasul no dia 04/08/2023.

4.3.2. O prazo de recurso inicia no dia 04/08/23 das 7h às 13h.

4.3.3. Dia 07/08 resultado dos recursos e homologação das inscrições.

4.4. O candidato ao realizar a sua inscrição pelo link disponibilizado na página oficial do município [HTTP://www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br), deverá enviar os documentos descritos no item 4.9 e seguintes, no formato digital pdf, frente e verso, sendo um único arquivo contendo toda a documentação exigida.

4.4.1 O candidato receberá um e-mail com a confirmação da sua inscrição, sendo este seu comprovante.

4.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo I), “Declaração de Efetivo Exercício” (Anexo II), “Requerimento para Recurso”, (Anexo III) são de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição” que comprometam a lisura do processo determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, passível de sanções civis e penais cabíveis.

4.9. No ato da Inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no artigo 8º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 1.128 de 20/07/2023 apresentando:

4.9.1 Documentos comprobatórios da formação.

4.9.2. Documento comprobatório da experiência em docência de no mínimo 02 anos, sendo:

Quando a experiência em docência for da Rede Pública de Ensino, o documento original ou cópia deverá ser o emitido pela respectiva Secretaria de Educação. Quando a experiência em docência for da Rede Privada, o documento comprobatório será a Carteira de Trabalho;

4.12. Declaração de Efetivo Exercício, auto declarando não estar afastado da função, conforme Anexo II deste Edital.

4.13. As inscrições, requisitos e respectivos documentos comprobatórios e títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Qualificação para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar e a relação nominal dos candidatos habilitados que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada através de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

4.14. Caberá recurso em qualquer das etapas do processo de qualificação no prazo estipulado neste edital. O modelo de Requerimento de Recurso segue no Anexo III, devendo ser dirigido a Comissão Organizadora do Processo de qualificação e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 1.582, Jardim Santa Alice.

4.15. Os candidatos ao processo de qualificação para provimento da função de Diretores Escolares e Vice-Diretores (quando houver) serão considerados aptos ou inaptos na prova dissertativa aplicada após os conteúdos do Curso de Formação oferecido.

4.16. A correção da Prova Dissertativa do desempenho dos candidatos será de responsabilidade da instituição que a aplicar e a mesma disponibilizará à Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Qualificação os resultados obtidos pelos candidatos.

4.17. As datas das demais etapas serão divulgadas no decorrer do processo por meio de edital.

5 – DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES

5.1. Os candidatos inscritos no Processo de Qualificação para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor, que tiveram suas inscrições homologadas, serão inseridos no Curso de Formação para Gestores Escolares, ofertado gratuitamente pela SEMED.

5.2. O Curso de Formação para Gestores Escolares terá Carga Horária de no mínimo 16 horas e será realizado nos dias 08 e 09/08/2023 das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na sede da Universidade Estadual de MS-UEMS, sito a Avenida Ver. João Rodrigues de Melo, s/nº, Jardim Santa Mônica – Paranaíba-MS.

5.3. Os cursistas deverão assegurar 100% (Cem por cento) de participação no Curso de Formação para Gestores Escolares.

5.4. A homologação final do Quadro de Servidores Aptos a desempenharem a função de Diretor Escolar e Vice-Diretor, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), que apresentará o resultado final do processo, organizado em ordem alfabética, sem classificação por notas.

6 - DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

6.1. Dos aprovados no processo de qualificação relacionados no Quadro de Servidores Aptos a assumirem a função de Diretor ou Vice-Diretor nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação, conforme necessidade de cada instituição.

6.2. Para assumir a função de Diretor e de Vice-Diretor, quando houver, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deverá preencher todos os requisitos apresentados no Decreto Municipal nº 1.128 de 20/07/2023:

6.2.1. Ser professor ou especialista em educação ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério com experiência comprovada em docência de no mínimo 02 anos.

6.2.2. Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, ou ainda Especialização em Nível de Pós-Graduação Latu Sensu, concluída em Gestão Escolar ou área a fim da Educação.

6.2.3. Ter disponibilidade de trabalho durante 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da Instituição de Ensino.

6.2.4. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais.

6.2.5. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos.

6.2.6. Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo de Qualificação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.128 de 20/07/2023.

6.3. No ato da nomeação, da função de Diretor ou Vice-Diretor, quando houver, serão designados os Gestores para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, à qual responderão pela Gestão Escolar por 02 (dois) anos, ou por igual período em caso de prorrogação do Processo de Qualificação.

6.4. A nomeação será publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL.

6.5. O Diretor e o Vice-Diretor, quando houver, no ato da nomeação assinarão Termo de Compromisso da Gestão Escolar, responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições da função, respeitando toda legislação para a Educação Pública do Brasil, do Estado de MS e do Município de Paranaíba.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato será o responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Qualificação.

7.2. Os horários utilizados neste Edital referem-se ao horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

7.3. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação de novas unidades ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo de Qualificação, por necessidade da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, serão nomeados os candidatos constantes no Quadro de Servidores Aptos a assumirem a função.

7.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo de Qualificação, exceto Certificado de Participação no Curso de Formação.

7.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, e fica o candidato ciente de que poderá incorrer em outros procedimentos legais.

7.6 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará perda da função.

7.7. Anualmente, os Diretores e Vice-Diretores, quando houver, serão avaliados pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino quanto à execução de tarefas relacionadas às metas definidas pela SEMED e pela Unidade de Ensino, além das ações estabelecidas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar assinado no ato da nomeação.

7.8 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos em que houver dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Qualificação para provimento da função de Gestores Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

Paranaíba/MS, 31 de julho de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho por meio deste REQUERER a inscrição no Processo de Qualificação para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba/MS, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.128 de 20/07/2023.

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Título de Eleitor Nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

CPF: _____

Cédula de Identidade (RG): _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E mail: _____ Graduação em _____

Local de lotação: _____ Matrícula Nº _____

DECLARO estar ciente de todos os requisitos, bem como das Etapas deste Processo de Qualificação.

Anexo a este Requerimento constam as cópias autenticadas dos documentos solicitados no Requisito para função.

Paranaíba, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

Deferimento da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Qualificação para provimento das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor.

() Inscrição deferida () Inscrição Indeferida

Em: ____/____/____

Assinatura Representante da Comissão

Paranaíba-MS, ____/____/2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Eu, _____ servidor (a) efetivo (a), matrícula nº _____, RG: _____, CPF: _____, provido (a) no cargo de _____, lotado no corrente ano, em efetivo exercício na _____.

DECLARO, para fins de participação no Processo de Qualificação para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor, estar em efetivo exercício na função, sem licença médica.

Paranaíba-MS, ____/____/2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Requerente: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

Matrícula: _____

Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____

Telefone () _____

E-mail _____

Venho REQUERER recurso de acordo com o item 4.14 conforme solicitação descrita abaixo: _____

Assinatura do Requerente

Decisão da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Qualificação para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor.

Requerimento Deferido () indeferido (),

Motivo do Indeferimento: _____

Assinatura Representante da Comissão

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Administração**LEI Nº 2.476, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao orçamento programa vigente do Município de Paranaíba/MS, para os fins que especifica .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) em favor das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso III do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender à programação constante do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º O presente crédito tem por finalidade a criação de elemento de despesa para gerenciamento do combustível das respectivas secretarias.

Art. 3º Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual– LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.476, de 31 de julho de 2023)

SUPLEMENTA :

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

R\$ 36.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Recursos não vinculados de Impostos

Identificação das despesas com manutenção

e desenvolvimento do ensino

ANULAÇÃO :

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2017.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 36.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Recursos não vinculados de Impostos

Identificação das despesas com manutenção